

Cultura.

34

Artigo 4º - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 33.281,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros) destinada a custear a implantação, instalação e manutenção do Setor municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, assim como as demais despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaiguara, aos
20 dias do mês de maio de 1.974

Quirino Tiburcio
Prefeito municipal

Epitacio Brandão Lopes
Secretário

Lei nº 267/74

De 02 de maio de 1.974

Dispõe sobre concessão de títulos de
Cidadãos Paranaiguarenses.

A Câmara municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos títulos de
Cidadãos Paranaiguarenses as seguintes pessoas:
Joaquim Paula de Oliveira, Romulo Palazzo, Belmino Soares
Ferreira, Andjara Bitencourt, Vergilio Marques de Souza, Deputado

Juanes Bernardes, Balbina Jorge, Daniciano Ferreira, Ricardo Ferrada,
Jair David Santana, Darin de Oliveira Lima, Elvira de Andrade Faria,
Jair Ottoni Soriano, José Gomes de Oliveira, José Leão Parfira, João Santana
da Silva, Judgero de Souza Lillo, Antonio Domingos Jacob, Joaze Reis Cardoso,
Melchiorides Batista Barnes, Tenente José Avelino de Jesus, Sebastião Paula
de Freitas, João Márcio Oliveira, Gilberto Guimarães, Dr. Nazari Cury e
José Ricardo Roquette.

Artigo 2º - Os títulos concedidos no artigo 1º serão entregues
em sessão solene no dia 23 de junho de 1974.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado
de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 1974.

Onis Tiburcio
Prefeito Municipal

Epitácio Brandão Lopes
Secretário

Lei nº 268 / 74 De 28 / 02 / 74

"
Cria a taxa de conservação da Estação
Rodoviária e dá outras providências

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado
de Goiás, aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a taxa de conser-